



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2025 PMRP**

**(Processo PMRP nº 0624/2025-SEMAD)**

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por meio do(a) Agente de Contratação do Setor de Licitações designado(a) pela(s) Portaria(s) nº 0197/2025, de 05 de Fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará em 06/02/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 0180/2023, de 21 de Dezembro de 2023 e suas alterações, Decreto Municipal nº 0135/2023, de 29 de Setembro de 2023, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, tendo em vista o que consta no **Processo**. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Competente e propor a adjudicação e homologação. Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação ou Equipe de Apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal, observando o princípio da segregação de funções.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **<https://www.rondondopara.pa.gov.br>**, no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, **[www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico)**, no Portal



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e também poderá ser obtido na sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, situada à Rua Gonçalves Dias nº 400, Centro, Rondon do Pará/PA, nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 14:00; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Informações através do email: **cplrondondopara@yahoo.com.br** ou telefone: **94 99205-6538**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo Processo Administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:** às 08:30h (horário de Brasília) do dia 05/08/2025
- 1.3. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** às 08:29h do dia 05 /08 / 2025.
- 1.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **2. DO OBJETO**

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDAS MODELO PIRAMIDAL), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE RONDON DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 2.2 -** Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição da última.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR**

- 3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal: **3003-5455** ou pelo e-mail **[fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br)**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**3.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**3.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) PREFEITURA DE RONDON DO PARÁ responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: (art. 14 da Lei 14.133/2021);

**4.2.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.2.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.2.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**4.2.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.2.7. As sociedades empresariais:**

- 4.2.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.7.2. que foram declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 4.2.7.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.2.7.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- 4.2.7.5. que integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.7.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.2.7.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.2.7.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

**4.3.** Pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar de licitação observadas as normas do art. 15 da Lei 14.133/2021;

**4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



**4.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** O(A) Agente de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

**5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

5.3.1. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Rondon do Pará e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

**5.4. Dos Recursos**

5.4.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **10 (dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- a)** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b)** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL de Rondon do Pará à Rua Gonçalves Dias nº 400, bairro Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual ou através do email: cplrondondopara@yahoo.com.br;

5.4.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc)

5.4.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

5.4.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

5.4.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

5.4.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

**6.2.** Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

6.2.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.2. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**6.3.** A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO.

6.3.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL **de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3.2. **No campo “MARCA/FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas” ou quaisquer outras; exceto para contratação de serviços.**

**6.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4.1. O preenchimento do campo **“MODELO”** da proposta eletrônica, não é obrigatória para serviços;

6.4.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4.3. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/serviço

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, contenham vícios insanáveis e que identifique o licitante.

**7.3.** A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.5.** É vedado ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas apresentadas em valor superior ao preço referencial antes do início da fase competitiva.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**7.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**7.13.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.14.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.17.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.19.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

**7.20.** O intervalo mínimo de lances será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.23.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**7.24.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



propostas.

**7.27.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

7.27.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.27.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação dar encerramento à disputa do item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27.4. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**7.29.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**7.31.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

**7.32.** Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.3.** Será aplicado 10 (dez) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre a desistência de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances

## **10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1.1. O vencedor do certame terá o prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP ou arquivo único, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

10.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



10.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

10.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial readequada, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

10.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

10.1.6. O licitante deverá observar o disposto no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial adequada e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

10.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.1.8. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.9. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia repográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

## **10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA**

10.2.1. A proposta comercial vencedora deverá ser anexada no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quando o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**II.** Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.2.2. O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, realinhado aos lances vencedores, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto. Caso isto não ocorra, o Agente de Contratação estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.

10.2.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.4. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o ITEM/LOTE.

10.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue/executado para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, sem ônus adicionais.

10.2.6. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página pelo representante legal da empresa ou com e-CPF do mesmo. Deverá conter, ainda:

10.2.7. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante; exceto serviços

10.2.8. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

10.2.9. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

10.2.10. Declaração de que o preço proposto compreende todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. (Anexo IV)

10.2.11. Especificação do prazo de entrega/execução do objeto.

**10.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



10.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.3.2. A critério do Agente de Contratação, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

10.3.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

#### **10.4. DA HABILITAÇÃO**

10.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

10.4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual.

10.4.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, social e**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo III)

10.4.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.3.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

10.4.3.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante em tempo hábil, mediante apresentação de justificativa.

10.4.3.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) As certidões de falência ou concordata sem prazo de validade, será considerada válida se emitida até 90 dias antes da data de apresentação documentos para habilitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0

**Parágrafo Único:** As licitantes para demonstrar a sua boa condição financeira devem observar apenas as alíneas 'a' e 'b' da Resolução CFC nº 1255/2009.

10.4.4.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação

10.4.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

10.4.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil:

a) Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



b) Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

10.4.4.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

10.4.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

10.4.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4.5.2. Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão

10.4.5.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

**10.4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

10.4.6.1 Alvará Licença de Funcionamento, com data de validade vigente;

a) Atestado de capacidade técnica que comprove já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

a.1.) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura poderá ser física, se for eletrônica com e-CNPJ ou e-CPF do representante legal da empresa;

**10.4.7 Orientações gerais sobre a habilitação:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- I. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- II. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.4.7.1 As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da abertura do certame.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:**

- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 11.1.3. Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- 11.1.4. No caso de desconexão.
- 11.1.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.6. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



## **12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021 poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**12.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**12.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação e durante o seu período de vigência da proposta, a vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, conforme conveniência da administração.

**13.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**13.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração pública.

**13.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

**13.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**13.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.7.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.9.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**13.10.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

**13.11.** O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, ou instrumento equivalente.

#### **14. DA FORMA DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO**

**14.1.** Os critérios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos do objeto estão previstos na Minuta do Contrato

#### **15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**15.1.** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de compra, contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 105, da Lei 14.133/2021.

**16.2.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Rondon do Pará, na Imprensa Nacional (D.O.U) e no Portal Nacional de Contratações Públicas



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



(PNCP)

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato e no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** As obrigações da Contratante são as estabelecidas na Minuta do Contrato e no Termo de Referência.

**19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** Os critérios da fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**20.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

20.1.1 Os Recursos orçamentários serão atendidos pela dotação: Exercício 2025 Projeto 0206.2060502112.040 Manutenção do Mercado Municipal e das Feiras Livre, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente e constará(ão) na Ordem de Compra/Serviço emitida pela(o) Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

**20.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

20.2.1 Os Recursos Financeiros para custear as despesas são de recursos próprios do município.

**21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) produto(s) adquirido(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária;

**21.2.** O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

**21.3.** A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento/serviço ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o pagamento.

**21.4.** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega/execução estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**I. Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de compra até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

**b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos objetos contemplados na Ordem de Compra superior a **30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Compra e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Compra: **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Compra : **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Compra. Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Rondon do Pará:

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de compra e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

**b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de compra e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

**e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

**f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**22.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

**22.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**22.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.8.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 23.2.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 23.3.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.6.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.
- 23.7.** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



23.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

**23.11.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.12.** É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**23.14.** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

**23.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.17.** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.18.** O Agente de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**23.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação.

**23.20.** As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

**23.21.** Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**23.22.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**23.23.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

**23.24.** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

23.24.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**23.25.** É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**23.26.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**23.27.** Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Rondon do Pará/Pa, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará/Pa, para a solução



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.28.** O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no Portal da Transparência/Licitações (<https://rondonopara.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>).

**23.29.** As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**23.30. Demais condições devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.**

**24. DOS ANEXOS**

24.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência do Edital e sua planilha de quantitativo;

Anexo II – Declaração que não emprega menores;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo da proposta final readequada;

RONDON DO PARÁ - PA, 17 de Julho de 2025.

**ALBERTO ABREU ARAUJO**  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária



**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0624/2025**

**1. INTRODUÇÃO.**

O presente Termo de Referência, visa orientar a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de tendas no modelo piramidal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1 - Definição do objeto:**

O presente Termo de Referência, tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Rondon do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A modalidade pretendida para este certame é a modalidade **PREGÃO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 180/2023.

**2.2 - Especificações do Objeto:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|------------------|
| 01   | TENDA MODELO PIRAMIDAL, TAMANHO 4,00 X 4,00 METROS, DESMONTÁVEL – COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO, ANTI RAIOS U.V E I.V, REVESTIMENTO BLACKCOUT SOLAR, ANTI – FUNGO, AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE GANCHOS EM INOX. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, ANTIFERRUGEM (GALVANIZADO), SOLDAS EM MIG MAG, MONTAGEM EM ENCAIXE COM CONEXÕES REFORÇADAS E UNIDAS POR PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 2,5 METROS, LARGURA 4 METROS E COMPRIMENTO 4 METROS, COR BRANCA. TENDAS CONFORME AS NORMAS DA ABNT E NBR DE RESISTÊNCIA E FORÇA DOS VENTOS. | UN    | 20     | R\$2.956,00         | R\$ 59.120,00    |

**2.3 - Justificativa para a Contratação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**



A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Rondon do Pará, propõe a abertura de processo administrativo licitatório, tendo como objeto da contratação, a aquisição de tendas piramidais, visando atender a necessidade de ampliar a cobertura e estrutura das feiras itinerantes e feira do mercado que abrange a feira do agricultor e feira do pescado. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária é responsável pelo controle, realização, manutenção e fomento das feiras livres e mercados no município de Rondon do Pará, e no intuito de buscar melhores condições de trabalho aos pequenos agricultores e produtores rurais que comercializam seus produtos nas feiras livres é que se torna crucial a aquisição das referidas tendas.

As tendas piramidais são estruturas cobertas, adequadas para a montagem de estruturas temporárias em feiras livres (feiras itinerantes, feira do agricultor e feira do pescado) e demais eventos, garantindo proteção contra intempéries, facilidade de transporte, montagem e durabilidade.

Diante desta afirmativa, a aquisição dos referidos equipamentos beneficiará não somente o público atendido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, mas beneficiará também os diversos eventos e ações que requerem cobertura temporária, realizados pela prefeitura municipal e seus departamentos, como também a comunidade local, atendendo eventos culturais e religiosos.

### **3. FORMA DE CONTRATAÇÃO.**

O objeto desta contratação é considerado “comum”, pois enquadra-se nos termos da definição do inciso I do Art. 22 do Decreto nº 180/2023. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO UNITÁRIO para a seleção da proposta mais vantajosa. Nisto, a melhor forma de contratação que atende aos requisitos especificados neste TR é a contratação de empresa especializada por meio da modalidade de **PREGÃO**.

### **4. REQUISITOS DO FORNECEDOR.**

**4.1- Especialização e Experiência:** os itens, objeto deste certame, devem ser fornecidos por uma empresa especializada no ramo, com comprovada experiência e reputação ético-profissional sólida.

**4.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a empresa contratada deve possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, demonstrando o cumprimento das obrigações legais relacionadas à sua atividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**



**4.3-** Qualificação Econômico-Financeira: é necessário que a empresa contratada demonstre adequada qualificação econômico-financeira para garantir a sustentabilidade e a continuidade dos serviços prestados.

**4.4-** Cumprimento dos Requisitos Legais: a empresa deve atender a todos os requisitos legais exigidos para a contratação com a Administração Pública, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos relacionados ao planejamento e à execução do contrato, quanto a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica – financeira, conforme disciplinado no Art. 62 da Lei 14.133/2021.

**5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**5.1** – O instrumento utilizado para formalizar o ajuste desta contratação, se dará nos termos do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** – O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração municipal.

**6. MODELO DE GESTÃO.**

A fiscalização da execução do contrato será executada pelo servidor ALANO DE SOUZA PORTUGAL, designado Fiscal de Contrato através da Portaria nº 001/2025 - SEMAD, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado.

**7. PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:**

**7.1** - A entrega dos itens desta licitação, deverá ser realizada no local indicado no período de até 15 (quinze) dias úteis, independentemente da quantidade, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Departamento de Compras /PMRP, o qual formulará o pedido através de ordem de compras de acordo com a necessidade, tendo a licitante que cumprir o prazo para entregar o material solicitado.

**7.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.3** - O objeto alvo deste certame, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no horário de 08 às 14hs, localizada na Rua Ayrton Senna, nº 128 – Bairro Gusmão, Rondon do Pará - PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - A contratada deverá observar rigorosamente as disposições contidas no contrato e em seus anexos, bem como as demais peças constantes das fases do planejamento e da contratação, garantindo a efetiva entrega dos equipamentos conforme especificado.

8.2 - A contratada deverá fornecer os itens desta licitação 100% novos e originais.

8.3 - Não serão aceitos produtos diferentes, falsificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, manufaturados, ou de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos ou que não sejam originais do fabricante do equipamento quando o item especificamente exigir. Neste caso, fica a contratada obrigada a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.4 - Os itens deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, lacrados de forma tecnicamente correta, contendo as indicações de marca, modelo, capacidade, cor e prazo de validade.

8.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, em um prazo de no máximo 15 (quinze) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

8.6 - Os equipamentos deverão ter garantia, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

8.7 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar.

8.8 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

8.9 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos equipamentos ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**



**8.10** – Comunicar a contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento dos itens contratos, fixando prazo para sua regularização.

**8.11** – Recolher, por sua conta e inteira responsabilidades, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária.

**8.12** – As despesas decorrentes para o fornecimento dos itens do contrato serão de responsabilidade da Contratada.

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO.**

**9.1** – Os itens, objeto deste certame, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no horário de 08 às 14hs, localizada na Rua Ayrton Senna, nº 128 – Bairro Gusmão, Rondon do Pará – PA, no período de até 15 (quinze) dias úteis, independentemente da quantidade, de acordo com solicitação realizada através do Departamento de Compras /PMRP, o qual formulará o pedido por meio de ordem de compras de acordo com a necessidade, tendo a licitante que cumprir o prazo para entregar o material solicitado.

**9.2** - Os equipamentos deverão ter garantia, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

**9.3** - Caso não seja possível a entrega dos itens na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões do atraso em um prazo de até três dias de antecedência para que a solicitação de prorrogação de prazo seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.4** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**



**9.6** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.7** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

**10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis ao licitante ou contratado no caso da não execução na íntegra nos termos do contrato, e conforme regras estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11. FORMA DE PAGAMENTO.**

**11.1** - O pagamento será efetuado após entrega do material e confirmação da obediência dos requisitos especificados neste TR.

**11.2** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal.

**11.3** - Para efeito do pagamento, a empresa contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal, recibo e as certidões exigidas em Lei).

**11.4** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

|                             |                                                       |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA |
| <b>PROJETO ATIVIDADE</b>    | 20.605 0211 2.040 – MANUTENÇÃO DO MERCADO             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**



|                            |                                                    |
|----------------------------|----------------------------------------------------|
|                            | MUNICIPAL E DAS FEIRAS LIVRES.                     |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> | 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. |
| <b>FONTE DE RECURSO</b>    | 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS     |

**13. DO SETOR/UNIDADE REQUISITANTE.**

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**14.1** - Desta forma, entendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, nisto submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

**14.2** - Este Termo de Referência é parte integrante do Documento de Formalização de Demanda nº 013/2025 – SEMAP/PMRP, que formaliza o pedido de licitação na modalidade Pregão para aquisição de tendas modelo piramidal.

**14.3** - A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/PA.

Rondon do Pará, 06 de junho de 2025.

  
**Jacir Ribeiro Almeida**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária  
**Decreto nº 004/2025**

ADRIANA ANDRADE Assinado de forma digital por  
ADRIANA ANDRADE  
OLIVEIRA:60412895234 OLIVEIRA:60412895234



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

.....

**EMPRESA LICITANTE/CNPJ**

.....

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2025 PMRP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, através da(o) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Gonçalves Dias nº 400, Centro, Rondon do Pará/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., representado pelo(a) Sr(a). ....., cargo/função:....., residente e domiciliado(a) neste município, e de outro lado a licitante «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ sob o n.º «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME\_REPRESENTANTE», residente e domiciliado no município de **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX** - , tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXX** e em observância às disposições da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO**

1. O presente contrato decorre de procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX**, sob a égide da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXX** nas condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

**Itens do Contrato**

2. Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no mural eletrônico, disposto e regulamentado na Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O preços dos serviços/produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pela Dotação Orçamentária: «DOTACAO\_ORCAMENTA»

2. Os Recursos Financeiros para custear as despesas são de transferências constitucionais e legais:

Fonte do Recurso: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/2021
2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Rondon do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
3. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS/BENS**

1. O prazo para a entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante, no endereço, Rua Ayrton Senna, 128 – Bairro Gusmão – Rondon do Pará, no horário de expediente das 08:00 às 14:00hs.
2. As entregas serão efetuadas de forma integral, atendendo as necessidades da Unidade Gestora.
3. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 Nota Fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
4. Não serão aceitos produtos com embalagem violados ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 15 (quinze) dias, após o comunicado do fiscal do contrato para a substituição do produto, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.
5. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.
6. A contratada ficará responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

**CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, contato: \_\_\_\_\_, e a **fiscalização** pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, contato: \_\_\_\_\_, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 57 do Decreto Municipal nº 0180/2023, que deverá atestar a execução dos serviços.
2. Caberá ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do contrato para as providências cabíveis.

10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. A contratada deverá encaminhar a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) das comprovações de regularidade atualizadas perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Fazenda Municipal e Estadual.

1.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

2. O pagamento à contratada será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária,

3. A emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o item, obrigatoriamente, em conformidade



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**4.** O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

**5.** A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores e quantitativo(s) apurado(s) pela fiscalização;

**5.1.** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

**6.** No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção dos impostos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 0135/2023.

**7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006 a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

**8.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**8.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**8.2.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor por conta do estabelecido neste Contrato;

**8.3.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**9.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**10.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**11.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**1.** Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**2.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**2.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem poderá retroagir.

**3.** A resposta ao pedido de reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.
3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do edital.
4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.
5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Contrato.
6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos produtos/serviços, tais como:
  - 6.1. Taxas, impostos e contribuições;
  - 6.2. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
7. Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade Superior da CONTRATANTE.
8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
9. Ser responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução dos produtos/serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento/execução dos produtos/serviços objeto deste Pregão;
11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/execução dos produtos/serviços;
12. Substituir/refazer qualquer produto/serviço que não atenda às especificações do Edital;
13. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
15. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**17.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações no prazo determinado;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

**5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**5.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**5.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**5.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**1.** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**1.** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos dos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, às seguintes sanções:
2. **Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
3. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:
  - a. **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
  - b. **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias: 5%(cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
  - c. **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
  - d. **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;
  - e. **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.
4. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Rondon do Pará:
  - a. Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
  - b. Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
  - c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
  - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
  - e. Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
  - f. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.
5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
  - a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
  - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.
8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.
9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
11. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e ou entrega dos materiais, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Rondon do Pará: <https://rondondopara.pa.gov.br/>

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará/Pa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
2. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Rondon do Pará/Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO IV**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PMRP**

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para fornecimento/execução do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... (valor por extenso)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_(prazo por extenso) dias em conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado e cumprir o prazo de entrega rigorosamente, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital sob pena de sofrer penalização desta Administração.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, transporte até o destino, lucro, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao órgão licitante.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a)\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

**Informar dados bancários (não é obrigatório)**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Local e data

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**TABELA MERAMENTE ILUSTRATIVA**

| Nº<br>ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA                                                                        | MODELO | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------|-------------------|-------------|
| 1.         |           |                                                                              |        |       |        |                   |             |
| 2.         |           |                                                                              |        |       |        |                   |             |
| 3.         |           |                                                                              |        |       |        |                   |             |
| 4.         |           |                                                                              |        |       |        |                   |             |
|            |           | <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b><br>R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) |        |       |        |                   |             |

**Obs.: A tabela exemplificada acima deverá conter todos os itens que a empresa arrematou durante a fase de lances.**

Local e data

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**